



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n ° 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma maquina de lavar (lavadora de roupas), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás, para a unidade escolar Escola Municipal de Tempo Integral Emílio Blanke.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de uma máquina de lavar roupas para atender à demanda da Unidade Escolar, considerando a necessidade de frente a dinâmica de Tempo Integral, o repouso e a higiene são fundamentais ao desenvolvimento pedagógico. Atualmente, a dependência da lavagem manual compromete a agilidade, a eficiência e a padronização da limpeza dos lençóis utilizados diariamente pelos alunos.

A mecanização desse processo é imprescindível para garantir a higienização e paulatinamente a saúde pública no ambiente escolar, prevenindo a proliferação de ácaros e doenças respiratórias por meio de uma higienização térmica e mecânica adequada. Além disso, a aquisição proporcionará autonomia operacional e maior durabilidade ao enxoval, evitando o desgaste precoce das fibras têxteis. Por fim, a medida representa uma economia de recursos a médio prazo, eliminando a necessidade de serviços externos e otimizando o tempo e a logística da equipe de manutenção, assegurando um ambiente sempre higienizado e acolhedor para os discentes.

Diante do exposto, a aquisição do equipamento é **imprescindível** para garantir a dignidade do atendimento aos alunos e o cumprimento das normas sanitárias vigentes, assegurando que o ambiente de descanso seja seguro e acolhedor.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

Item	Un	Quant	Especificações
01	Un	01	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:17 A 18 KG, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL GABINETE:METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL

*Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa preliminar/referencial de valor da presente contratação, conforme documentos em anexo.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a. Prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- b. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses a partir de sua assinatura.
- C. O item deverão ser entregues nos locais estipulados na ordem de fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 17:00h, ou seja, ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EMÍLIO BLANKE , Endereço: Rua 09, Quadra 09, Lote 02–Parque Las Vegas.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os produtos/serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.
- b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O recurso financeiro está disponível na conta 37.844-5, PM Bela Vista de Goiás- Escola, agencia 2852-5, Banco do Brasil.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os produtos ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato, garantindo no mínimo 120 dias de validade.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o (a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Servidor(a)	Helvena Pena Magalhães				
Matrícula	4757	RG	3795834	CPF	938.008.191-04

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

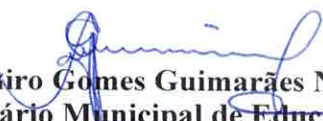
14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 11 de março de 2026


Altamiro Gomes Guimarães Neto
Secretário Municipal de Educação

Decreto 011/2025

Altamiro Gomes Guimarães Neto
Sec. Mun. de Educação
Decreto Nº 11/2025

Altamiro Gomes Guimarães Neto
Reg. 2836 LP - Reg. 21510 Me
Pedagogo - Psicopedagogo
Especialista em Educação Infantil
Docência do Ensino Superior
Gestão Pública e Mestre em Educação